



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Colegiado de Engenharia de Produção

**NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO COLEGIADO DE  
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – Esta norma regulamenta e orienta as diretrizes do estágio supervisionado do curso de Engenharia de Produção seguindo as diretrizes da Resolução 13/2006 da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF.

**Art. 2º** - Para todos os efeitos, define-se estágio como toda atividade de aprendizagem social, profissional e/ou cultural, proporcionada ao estudante pela sua participação em situações reais de vida e/ou de trabalho de seu meio, compreendendo as seguintes modalidades:

I – Obrigatório, que é caracterizado pela atividade de aprendizagem profissional junto a qualquer setor produtivo que permita a atuação profissional das áreas de atuação da Engenharia de Produção conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso com carga horária específica obrigatória para a formação do discente e regulamentado nesta normatização;

II – Enriquecimento da Formação Profissional, que se caracteriza pelo interesse voluntário do discente, seguindo as orientações especificadas na Resolução 13/2006;

**CAPÍTULO II – Da Organização do Estágio Supervisionado**

**Art. 3º** - A administração das atividades do estágio supervisionado do Colegiado de Engenharia de Produção será realizada pela Coordenação de Estágio, eleita em reunião pela maioria dos membros do Colegiado de Engenharia de Produção.

**Art. 4º** - Cabe a Coordenação de Estágio:

- a. Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de estágio curricular no âmbito do respectivo Colegiado;
- b. Designar professores responsáveis pela orientação e avaliação de cada estágio curricular;
- c. Intermediar junto ao campo de estágio a designação de um supervisor de estágio pertencente ao seu quadro;
- d. Divulgar informações sobre oportunidades de estágio e sua regulamentação interna no Colegiado Acadêmico, a fim de que o estudante possa se planejar para se matricular na referida disciplina;
- e. Manter atualizada a documentação referente aos estágios no âmbito do Colegiado Acadêmico;

**Art. 5º** – Qualquer atividade de estágio só será validada se for acompanhada pela orientação de um professor da UNIVASF dentro de qualquer área de estágio da Engenharia de Produção.

**Art. 6º** - O professor orientador poderá, dentro de suas disponibilidades, orientar até 10 (dez) estudantes por período letivo.

**Art. 7º** - Cabe ao professor orientador de estágio:

- a. Avaliar e ajustar, juntamente com o supervisor e o estagiário, o respectivo plano de estágio a ser desenvolvido;
- b. Realizar visitas sistemáticas, sempre que for possível, ao Campo de Estágio verificando as condições de sua realização e promovendo ajustes quando necessário;
- c. Contatar periodicamente o supervisor para se manter informado sobre o andamento do estágio.
- d. Emitir, no final do período de estágio supervisionado, avaliação formal do estagiário sob a sua orientação, sob a forma de um parecer conclusivo, recomendando a aprovação ou reprovação do estudante no estágio na forma estabelecida nesta norma.
- e. Avaliar no final do estágio supervisionado a atividade realizada por seu aluno estagiário.

**Art. 8º** - Cabe ao estudante do curso de Engenharia de Produção:

- a) Obter o lugar para realizar o seu estágio;
- b) Definir a área de realização do estágio;
- c) Manter contato constante com o professor orientador e supervisor do estágio;
- d) Comunicar e justificar ao professor orientador e ao supervisor do estágio sua eventual ausência nas atividades de estágio;
- e) Manter postura profissional;
- f) Apresentar relatório final, de suas atividades práticas, sob supervisão profissional;

### **CAP. III – Da Área de Realização do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção da UNIVASF.**

**Art. 9º** - As áreas para realização do estágio supervisionado do Curso de Engenharia de Produção estão baseadas nas áreas de atuação do Engenheiro de Produção especificada na Resolução 1010 do CONFEA. A atividade de estágio supervisionado, só será validada se estiver dentro de uma ou mais áreas seguintes:

- a) **Engenharia dos Processos Físicos de Produção** : Gestão de Sistemas de Produção. Processos de Fabricação e Construção. Planejamento e Controle da Produção e do Produto Industrial. Logística da Cadeia de Suprimentos. Organização e Disposição de Máquinas e Equipamentos em Instalações Industriais. Procedimentos, Métodos e Seqüências de Fabricação e Construção nas Instalações Industriais. Sistemas de Manutenção. Sistemas de Gestão de Recursos Naturais.
- b) **Engenharia da Qualidade**: Controle Estatístico e Metrológico de Produtos e Processos de Fabricação e Construção. Normalização e

Certificação da Qualidade. Confiabilidade de Produtos e Processos de Fabricação e Construção.

c) **Ergonomia:** Ergonomia do Produto e do Processo. Biomecânica Ocupacional. Psicologia e Organização do Trabalho. Análise e Prevenção de Riscos de Acidentes.

d) **Pesquisa Operacional:** Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas no âmbito dos Campos de Atuação da Engenharia, em geral. Processos Estocásticos. Processos Decisórios. Análise de Demandas por Bens e Serviços.

e) **Engenharia Organizacional:** Métodos de Desenvolvimento e Otimização de Produtos. Gestão da Tecnologia, da Inovação Tecnológica, da Informação de Produção e do Conhecimento. Planejamento Estratégico e Operacional. Estratégias de Produção. Organização Industrial. Avaliação de Mercado. Estratégia de Mercado. Redes de Empresas e Cadeia Produtiva. Gestão de Projetos.

f) **Engenharia Econômica:** Gestão Financeira de Projetos e Empreendimentos. Gestão de Custos. Gestão de Investimentos. Análise de Risco em Projetos e Empreendimentos. Propriedade Industrial.

#### **CAP. IV – Da Realização do Estágio Supervisionado**

**Art. 10º** - A realização do estágio supervisionado só poderá ser efetuada pelos alunos que tiverem concluído a carga horária mínima de 2250 horas do curso de Engenharia de Produção e que estejam devidamente matriculados na UNIVASF.

**Art. 11º** - A disciplina Estágio Supervisionado de 240 h é uma disciplina que seguirá o regime de fluxo contínuo, necessitando, para sua realização, da assinatura do termo de compromisso.

**Art. 12º** - As atividades de estágio supervisionado serão desenvolvidas em organizações, públicas ou privadas, indústrias ou empresas de serviços ou nos próprios laboratórios da UNIVASF e deverá ser realizado em um período de no mínimo 06 (seis) semanas.

#### **CAP. V – Da Avaliação do Estágio Supervisionado**

**Art. 13º** - O processo de avaliação do estagiário será global e terminal em cada semestre letivo e contará com:

- a) Parecer conclusivo do supervisor e do orientador de estágio;
- b) Trabalho técnico e com fundamentação teórica, elaborado pelo estagiário tendo como objeto pelo menos uma das atividades exercitadas durante a realização do estágio, que será escolhida em comum acordo com o orientador e fará menção sobre a sua ligação com a área de estágio descrita no Art. 9º. Devem ser entregues duas cópias impressas (ficando uma cópia com o Colegiado e outra com o Orientador de Estágio) e uma cópia digital do trabalho técnico;

**Art. 14º** - Aos instrumentos de avaliação mencionados no artigo anterior será atribuído valor numérico de pontos de acordo com o que se segue:

- a) Parecer conclusivo do orientador, cuja nota será atribuído peso 6,0 (seis), CONFORME MODELO ANEXO A GRUPO I
- b) Parecer conclusivo do supervisor, conforme modelo no Anexo A GRUPOS I E II, cuja nota será atribuído peso 4,0 (quatro);

**Art. 15º** - Será considerado aprovado no Estágio Curricular Obrigatório o estudante estagiário que, depois de cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco pontos percentuais) do período de frequência obrigatória nas atividades planejadas, alcançar pontuação maior ou igual a 7,0 (sete) pontos na MÉDIA PONDERADA das avaliações.

**Parágrafo Único.** O estudante que não atingir a pontuação acima mencionada terá que realizar novamente outra matrícula e outro estágio.

**Art. 16º** - Será de responsabilidade do professor orientador o encaminhamento do resultado final da avaliação para o Coordenador de Estágio para o seu devido registro no histórico do estudante.

**Art. 17º** - Esta norma entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 18º** - Os casos omissos e excepcionais serão analisados em reuniões do Colegiado de Engenharia de Produção.

**ANEXO A**  
**DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO**  
**ORIENTADOR/SUPERVISOR**

<p style="text-align: center;"><b>GRUPO I</b></p> <p style="text-align: center;">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">(Aspectos Profissionais)</p>	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
1. QUALIDADE DO TRABALHO: considerar a qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável					
2. ENGENHOSIDADE: capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações					
3. CONHECIMENTOS: conhecimento demonstrado ao desenvolvimento as atividades programadas					
4. CUMPRIMENTO DAS TAREFAS: considerar o volume de atividades cumpridas dentro do padrão razoável					
5. ESPIRITO AQUISITIVO: disposição que o estagiário demonstrou para aprender					
6. INICIATIVA: iniciativa demonstrada para desenvolver suas atividades sem dependência dos outros					
	SUB-TOTAIS				
	TOTAL (soma dos sub-totais)				
	GRUPO I ( TOTAL X 7 )				

<p style="text-align: center;"><b>GRUPO II</b></p> <p style="text-align: center;">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">( Aspectos Humanos )</p>	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
1. ASSIDUIDADE: cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas					
2. DISCIPLINA: observância das normas e regulamentos internos da empresa					
3. SOCIABILIDADE: facilidade de se integrar com colegas e ambiente de trabalho					
4. COOPERAÇÃO: disposição de cooperar com colegas e atender prontamente as atividades solicitadas					
5. SENSO DE RESPONSABILIDADE: zelo pelo material, equipamentos e bens da empresa					
	SUB-TOTAIS				
	TOTAL (soma dos sub-totais)				
	GRUPO II ( TOTAL X 3 )				